DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Atas de registro de preço 4
Outros atos 33
Atas de Sessões 36
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 39
Audiência Pública 39
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 40

Poder Legislativo 52
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 52
Demonstrativos de receitas e despesas 52
Relatorio resumido da Lei 53
Relatório de Gestão Fiscal 54

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.853 / 2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 196.000,00"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/2023 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/2023, em seu artigo 4º, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 – Ensino Fundamental

12.361.0004.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

59 – 3.1.90.16.00 – 01.000 – Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil R$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 15.000,00

02.03.02 – Ensino Infantil

12.365.0004.2.008 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Creche

81 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 15.000,00

02.03.09 – Departamento Merenda Escolar

12.306.0004.2.018 – Manutenção Geral Departamento Merenda Escolar

143 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 1.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.000,00

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.020 – Manutenção Geral Departamento Saúde

167 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 10.000,00

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.055 – Manutenção Geral Departamento Saúde – Recursos Federais

173 – 3.1.90.11.00 – 05.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 65.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 65.000,00

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura

20.606.0007.2.029 – Manutenção Geral Departamento Agricultura

246 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 15.000,00

02.09.00 – Secretaria Municipal de Esportes

02.09.01 – Departamento de Esportes

27.812.0010.2.037 – Manutenção Geral Departamento Esportes

265 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 15.000,00

02.10.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.10.01 – Departamento de Meio Ambiente

18.541.0011.2.038 - Manutenção Geral Departamento de Meio Ambiente

272 – 3.3.90.36.00 – 01.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 5.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 5.000,00

02.11.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.11.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0012.2.059 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social

289 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 15.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 156.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.02 – Departamento de Contabilidade

99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência

49 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência R$ 126.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares

- Anulação R$ 126.000,00

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.02 – Ensino Infantil

12.365.0004.2.008 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Creche

78 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R$ 15.000,00

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura

20.606.0007.2.029 – Manutenção Geral Departamento Agricultura

245 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares - Anulação R$ 15.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 156.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/2023, em seu artigo 4º, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.12.00 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013.2.064 – Manutenção Geral Programa Benefícios Eventuais

312 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Subtotal Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 40.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 40.000,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 16 de Agosto de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 1.855 / 2024.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 441.896,98"

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/2023 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/2023, em seu artigo 4º, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos

15.452.0006.2.024 – Manutenção Geral Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos

201 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 20.000,00

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.06.01 – Departamento de Agricultura

20.606.0007.2.029 – Manutenção Geral Departamento Agricultura

246 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 10.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 30.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.02 – Departamento de Contabilidade

99.999.999.9.999 – Reserva de Contingência

49 – 9.9.99.99.99 – 01.000 – Reserva de Contingência R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 30.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 30.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.039/2023, em seu artigo 4º, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 411.896,98 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.01 – Ensino Fundamental

12.361.0004.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

58 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 100.000,00

64 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

65 – 3.3.90.46.00 – 01.000 – Auxílio Alimentação R$ 60.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 190.000,00

02.03.01 – Ensino Fundamental

12.361.0004.2.049 – Manutenção Geral Ensino Fundamental - PNATE

75 – 3.3.90.39.00 – 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 50.000,00

02.03.02 – Ensino Infantil

12.365.0004.2.009 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Pré-Escola

86 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 25.000,00

91 – 3.3.90.46.00 – 01.000 – Auxílio Alimentação R$ 10.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 35.000,00

02.03.07 – Ensino Superior

12.364.0004.2.016 – Manutenção Geral Ensino Superior

135 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 40.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 40.000,00

02.03.09 – Departamento Merenda Escolar

12.306.0004.2.018 – Manutenção Geral Departamento Merenda Escolar

143 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 5.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 5.000,00

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.049 – Emenda Estadual 2024.286.54753 – Manut Frota – 100.000

624 – 3.3.90.30.00 – 02.000 – Material de Consumo R$ 2,53

625 – 3.3.90.39.00 – 02.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 1.890,56

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.893,09

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.1.052 – Emenda Fed. Saúde 37350002 – Combustível 100.000

628 – 3.3.90.30.00 – 05.000 – Material de Consumo R$ 3,89

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 3,89

02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Transportes e Serviços Públicos

02.05.01 – Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos

15.452.0006.2.024 – Manutenção Geral Departamento de Limpeza e Serviços Urbanos

201 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 30.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 30.000,00

02.11.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

02.11.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

08.244.0012.2.059 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social

289 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 15.000,00

02.12.00 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0013.2.064 – Manutenção Geral Programa Benefícios Eventuais

312 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 45.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 45.000,00

Total Geral dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 411.896,98

Artigo 4º - As despesas decorrentes dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, em respeito ao disposto no Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique.

Iaras, 03 de Setembro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA

Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,

SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 066/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Educação, especificados nos itens 08, 17, 18, 19, 22, 36, 37, 39, 41, 50, 51, 53, 75, 94, 96, 97, 98, 104 e 122 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 8 - BORRACHA ESCOLAR, MARCA master master
Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,2900 Valor total: 108,75
Item 8 - BORRACHA ESCOLAR, MARCA master master
Quant.: 1.125,00 Valor Unit.: 0,2900 Valor total: 326,25
Item 17 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 25,5000 Valor total: 306,00
Item 17 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 36,00 Valor Unit.: 25,5000 Valor total: 918,00
Item 18 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 25,5000 Valor total: 153,00
Item 18 - CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 25,5000 Valor total: 459,00
Item 19 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA., MARCA neomundi neomundi
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 25,5000 Valor total: 153,00
Item 19 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA., MARCA neomundi neomundi
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 25,5000 Valor total: 459,00
Item 22 - CANETA PARA QUADRO BRANCO - PRETA, AZUL E VERMELHA., MARCA neomundi neomundi
Quant.: 20,00 Valor Unit.: 1,3000 Valor total: 26,00
Item 22 - CANETA PARA QUADRO BRANCO - PRETA, AZUL E VERMELHA., MARCA neomundi neomundi
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 1,3000 Valor total: 78,00
Item 36 - FITA ADESIVA 12MMX30M, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 0,5500 Valor total: 16,50
Item 36 - FITA ADESIVA 12MMX30M, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 90,00 Valor Unit.: 0,5500 Valor total: 49,50
Item 37 - FITA ADESIVA 12MMX50M, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 0,7900 Valor total: 23,70
Item 37 - FITA ADESIVA 12MMX50M, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 90,00 Valor Unit.: 0,7900 Valor total: 71,10
Item 39 - FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO 48MMX50M, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 2,5000 Valor total: 75,00
Item 39 - FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO 48MMX50M, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 90,00 Valor Unit.: 2,5000 Valor total: 225,00
Item 41 - FURADOR DE PAPEL 2 FUROS 40 FOLHAS, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 25,0000 Valor total: 75,00
Item 41 - FURADOR DE PAPEL 2 FUROS 40 FOLHAS, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 25,0000 Valor total: 225,00
Item 50 - LÁPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO, MARCA fokinh fokinho
Quant.: 120,00 Valor Unit.: 6,7000 Valor total: 804,00
Item 50 - LÁPIS DE COR TRIANGULAR JUMBO, MARCA fokinh fokinho
Quant.: 360,00 Valor Unit.: 6,7000 Valor total: 2.412,00
Item 51 - LÁPIS 6B PARA DESENHO, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 0,5500 Valor total: 3,30
Item 51 - LÁPIS 6B PARA DESENHO, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 0,5500 Valor total: 9,90
Item 53 - MARCA TEXTO, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 0,8000 Valor total: 12,00
Item 53 - MARCA TEXTO, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 0,8000 Valor total: 36,00
Item 75 - PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 1,2500 Valor total: 37,50
Item 75 - PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 90,00 Valor Unit.: 1,2500 Valor total: 112,50
Item 94 - PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº12, MARCA fokinho fokinho
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 0,7700 Valor total: 23,10
Item 94 - PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº12, MARCA fokinho fokinho
Quant.: 90,00 Valor Unit.: 0,7700 Valor total: 69,30
Item 96 - CANETA PARA RETROPROJETOR - AZUL - PONTA DE 2,0MM, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 26,00
Item 97 - CANETA PARA RETROPROJETOR - PRETA -

PONTA DE 2,0MM, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 26,00
Item 98 - CANETA PARA RETROPROJETOR - VERMELHA - PONTA DE 2,0MM, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 26,00
Item 104 - FURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS 12 FOLHAS;, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 10,9000 Valor total: 32,70
Item 104 - FURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS 12 FOLHAS;, MARCA neomundi neomundi
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 10,9000 Valor total: 98,10
Item 122 - CANETINHAS HIDROGRAFICAS 12 CORES, MARCA fokinho fokinho
Quant.: 25,00 Valor Unit.: 2,6000 Valor total: 65,00
Item 122 - CANETINHAS HIDROGRAFICAS 12 CORES, MARCA fokinho fokinho
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 2,6000 Valor total: 195,00
Denominação: **EMPRESA PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.**
Endereço: Rua Pedro Vanderlei Weber nº 46 – Bairro Avaí – CEP 89.270-000 – Guaramirim – SC – Fone (0XX47) 98853-7366 / 3373-0580 – E-mails: printsulatacadista@gmail.com e fabriciohackbarth@gmail.com
CNPJ: 19.032.430/0001-13
Representante Legal: **SENHOR FABRÍCIO HACKBARTH**, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 045.602.469-71
Valor Total R$ 7.736,20 (sete mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):
3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da

ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e

encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
FABRÍCIO HACKBARTH
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	DANIELE CAMARGO ALVES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 350.026.418-22

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 191/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 066/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Educação, especificado no item 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 4 - APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO., MARCA MASTER KIDS EAPT6RC

Quant.: 300,00 Valor Unit.: 0,5700 Valor total: 171,00

Item 4 - APONTADOR PLASTICO COM DEPOSITO., MARCA MASTER KIDS EAPT6RC

Quant.: 900,00 Valor Unit.: 0,5700 Valor total: 513,00

Denominação: **EMPRESA JOTACE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS ESCOLARES LTDA.**

Endereço: Rua Amarais nº 518 – Bairro Vila Carrão – CEP 03.436-040 – São Paulo – SP – Fone (0XX11) 98128-9345 / 2589-0111 / 2781-6929 – E-mail: licitacoes.jotace@gmail.com e joao.cava@bol.com.br

CNPJ: 09.474.168/0001-03

Representante Legal: **SENHOR JOÃO MARCELINO SAPACOSTA CAVA**, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 049.608.758-44

Valor Total R$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que

aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de

quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso

fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA JOTACE COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS ESCOLARES LTDA.
JOÃO MARCELINO SAPACOSTA CAVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

DANIELE CAMARGO ALVES
ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 192/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 066/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Educação, especificados nos itens 01, 88, 89 e 119 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 1 - APAGADOR DE GIZ, MARCA KAZ
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 2,3000 Valor total: 13,80
Item 1 - APAGADOR DE GIZ, MARCA KAZ
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 2,3000 Valor total: 41,40
Item 88 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR CONEXÃO USB, MARCA MAX
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 29,0000 Valor total: 174,00
Item 88 - TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR CONEXÃO USB, MARCA MAX
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 29,0000 Valor total: 522,00
Item 89 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, MARCA VMP
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 1,3400 Valor total: 402,00
Item 89 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA, MARCA VMP
Quant.: 900,00 Valor Unit.: 1,3400 Valor total: 1.206,00
Item 119 - DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL., MARCA SIDGRAF
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 160,0000 Valor total: 160,00
Item 119 - DIARIO DE CLASSE BIMESTRAL., MARCA SIDGRAF
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 160,0000 Valor total: 960,00

Denominação: **EMPRESA DUTY ATACADO E VAREJO LTDA.**

Endereço: Rua João Medaglia nº 485 – Bairro Vila São José – CEP 18.807-026 – Piraju – SP – Fone (0XX14) 99804-1154 / 3351-1154 – E-mails: licitacao@dutyatacado.com.br e jocapiraju@hotmail.com

CNPJ: 30.190.633/0001-70

Representante Legal: **SENHORA MARINA APARECIDA DE ALMEIDA**, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 380.551.898-62

Valor Total R$ 3.479,20 (três mil e quatrocentos

e setenta e nove reais e vinte centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de

registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro

de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA DUTY ATACADO E VAREJO LTDA
MARINA APARECIDA DE ALMEIDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**DANIELE CAMARGO ALVES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 350.026.418-22**

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 193/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 066/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Educação, especificados nos itens 03, 06, 07, 09, 14, 15, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 71, 72, 78, 79, 82, 83, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 95, 99, 100, 103, 106, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 120, 123, 124 e 125 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 3 - CADERNO QUADRICULADO - 40 FLS. FORMATO 140X202MM, MARCA foroni

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 2,4000 Valor total: 24,00

Item 3 - CADERNO QUADRICULADO - 40 FLS. FORMATO 140X202MM, MARCA foroni

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 2,4000 Valor total: 72,00

Item 6 - BARBANTE Nº 8 250G, MARCA piratininga

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 7,2000 Valor total: 21,60

Item 6 - BARBANTE Nº 8 250G, MARCA piratininga

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 7,2000 Valor total: 64,80

Item 7 - BATERIA 9 V. ALCALINA, MARCA elgin

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 6,3000 Valor total: 75,60

Item 7 - BATERIA 9 V. ALCALINA, MARCA elgin

Quant.: 36,00 Valor Unit.: 6,3000 Valor total: 226,80

Item 9 - BLOCOS AUTOADESIVOS, MARCA frama

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 8,2500 Valor total: 247,50

Item 9 - BLOCOS AUTOADESIVOS, MARCA frama

Quant.: 90,00 Valor Unit.: 8,2500 Valor total: 742,50

Item 14 - CAIXA PAPELÃO ONDULADO - TAMANHO TRADICIONAL, MARCA goodie

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 1,9000 Valor total: 38,00

Item 14 - CAIXA PAPELÃO ONDULADO - TAMANHO TRADICIONAL, MARCA goodie

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 1,9000 Valor total: 114,00

Item 15 - CAIXA PAPELÃO ONDULADO - TAMANHO GIGANTE, MARCA goodie

Quant.: 20,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 120,00

Item 15 - CAIXA PAPELÃO ONDULADO - TAMANHO GIGANTE, MARCA goodie

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 6,0000 Valor total: 360,00

Item 20 - CAPA CRISTAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, MARCA prolan

Quant.: 51,00 Valor Unit.: 0,6000 Valor total: 30,60

Item 20 - CAPA CRISTAL TRANSPARENTE PARA ENCADERNAÇÃO, MARCA prolan

Quant.: 153,00 Valor Unit.: 0,6000 Valor total: 91,80

Item 21 - CAPA FOSCA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, MARCA prolan

Quant.: 51,00 Valor Unit.: 0,5000 Valor total: 25,50

Item 21 - CAPA FOSCA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, MARCA prolan

Quant.: 153,00 Valor Unit.: 0,5000 Valor total: 76,50

Item 23 - CARTOLINA, MARCA scrity

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 0,7000 Valor total: 105,00

Item 23 - CARTOLINA, MARCA scrity

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 0,7000 Valor total: 315,00

Item 24 - CLIP Nº2, MARCA top

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 9,5000 Valor total: 57,00

Item 24 - CLIP Nº2, MARCA top

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 9,5000 Valor total: 171,00

Item 25 - CLIP N°8, MARCA top

Quant.: 3,00 Valor Unit.: 9,0000 Valor total: 27,00

Item 25 - CLIP N°8, MARCA top

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 9,0000 Valor total: 81,00

Item 26 - COLA LIQUIDA BRANCO 90G, MARCA cola amsi

Quant.: 255,00 Valor Unit.: 1,4000 Valor total: 357,00

Item 26 - COLA LIQUIDA BRANCO 90G, MARCA cola amsi

Quant.: 765,00 Valor Unit.: 1,4000 Valor total: 1.071,00

Item 27 - COLA LÍQUIDA COLORIDA, MARCA pira

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 6,1000 Valor total: 183,00

Item 27 - COLA LÍQUIDA COLORIDA, MARCA pira

Quant.: 90,00 Valor Unit.: 6,1000 Valor total: 549,00

Item 29 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL PARDO, MARCA scrity

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 25,8000 Valor total: 1.290,00

Item 29 - ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL PARDO, MARCA scrity

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 25,8000 Valor total: 3.870,00

Item 30 - E.V.A COM TEXTURA LISA;, MARCA brw

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 1,2000 Valor total: 540,00

Item 30 - E.V.A COM TEXTURA LISA;, MARCA brw

Quant.: 1.350,00 Valor Unit.: 1,2000 Valor total: 1.620,00

Item 31 - E.V.A ESTAMPADO, MARCA haiti

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 2,5500 Valor total: 38,25

Item 34 - EXTRATOR DE GRAMPOS, EM ZINCO OU AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA., MARCA cavia

Quant.: 7,00 Valor Unit.: 1,1000 Valor total: 7,70

Item 34 - EXTRATOR DE GRAMPOS, EM ZINCO OU AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA., MARCA cavia

Quant.: 23,00 Valor Unit.: 1,1000 Valor total: 25,30

Item 35 - FIO PARA TRICÔ E CROCHÊ, MARCA piratininga

Quant.: 10,00 Valor Unit.: 10,6000 Valor total: 106,00

Item 35 - FIO PARA TRICÔ E CROCHÊ, MARCA piratininga

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 10,6000 Valor total: 318,00

Item 40 - FITA METALOIDE 30MM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS, MARCA lantecor

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 6,2900 Valor total: 94,35
Item 40 - FITA METALOIDE 30MM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS, MARCA lantecor
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 6,2900 Valor total: 283,05
Item 42 - GIZ DE CERA 12 CORES (GIZÃO), MARCA pira
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 2,9000 Valor total: 435,00
Item 42 - GIZ DE CERA 12 CORES (GIZÃO), MARCA pira
Quant.: 450,00 Valor Unit.: 2,9000 Valor total: 1.305,00
Item 43 - GIZ ESCOLAR COLORIDO (500 UNIDADES), MARCA sete belo
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 45,0000 Valor total: 270,00
Item 43 - GIZ ESCOLAR COLORIDO (500 UNIDADES), MARCA sete belo
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 45,0000 Valor total: 810,00
Item 44 - GRAMPEADOR DE MESA 12 FOLHAS, MARCA classe
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 5,4000 Valor total: 32,40
Item 44 - GRAMPEADOR DE MESA 12 FOLHAS, MARCA classe
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 5,4000 Valor total: 97,20
Item 45 - GRAMPEADOR DE MESA 30 FOLHAS, MARCA dotad
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 15,9000 Valor total: 95,40
Item 45 - GRAMPEADOR DE MESA 30 FOLHAS, MARCA dotad
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 15,9000 Valor total: 286,20
Item 47 - GRAMPO TRILHO DE AÇO, MARCA lyke
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 7,9000 Valor total: 23,70
Item 47 - GRAMPO TRILHO DE AÇO, MARCA lyke
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 7,9000 Valor total: 71,10
Item 48 - LAPIS DE COR 12 CORES, MARCA lyke
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 3,4500 Valor total: 1.035,00
Item 48 - LAPIS DE COR 12 CORES, MARCA lyke
Quant.: 900,00 Valor Unit.: 3,4500 Valor total: 3.105,00
Item 49 - LANTEJOULA 8MM, MARCA lantecor
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 10,5000 Valor total: 126,00
Item 49 - LANTEJOULA 8MM, MARCA lantecor
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 10,5000 Valor total: 399,00
Item 52 - LÃ MOLLET 40G(CIRCULO) CORES:VERMELHO, AMARELO,AZUL, VERDE E PRETO, MARCA cisne
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 8,5400 Valor total: 59,78
Item 52 - LÃ MOLLET 40G(CIRCULO) CORES:VERMELHO, AMARELO,AZUL, VERDE E PRETO, MARCA cisne
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 8,5400 Valor total: 196,42
Item 57 - OLHO MÓVEL C/100 UNID, MARCA benny
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 8,2900 Valor total: 41,45
Item 57 - OLHO MÓVEL C/100 UNID, MARCA benny
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 8,2900 Valor total: 124,35
Item 58 - PALITO DE SORVETE COLORIDO 100 UND;, MARCA theoto
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 6,7900 Valor total: 101,85
Item 58 - PALITO DE SORVETE COLORIDO 100 UND;, MARCA theoto
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 6,7900 Valor total: 305,55
Item 60 - PAPEL CAMURÇA 40X60CM, MARCA rst
Quant.: 50,00 Valor Unit.: 1,4000 Valor total: 70,00
Item 60 - PAPEL CAMURÇA 40X60CM, MARCA rst
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 1,4000 Valor total: 210,00
Item 61 - PAPEL CARTÃO 240G - DIVERSAS CORES, MARCA scrity
Quant.: 100,00 Valor Unit.: 1,4500 Valor total: 145,00
Item 61 - PAPEL CARTÃO 240G - DIVERSAS CORES, MARCA scrity
Quant.: 300,00 Valor Unit.: 1,4500 Valor total: 435,00
Item 62 - PAPEL CREPOM 28G, MARCA rst
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 1,4500 Valor total: 217,50
Item 62 - PAPEL CREPOM 28G, MARCA rst
Quant.: 450,00 Valor Unit.: 1,4500 Valor total: 652,50
Item 63 - PAPEL DE SEDA 18G, MARCA rst
Quant.: 60,00 Valor Unit.: 0,3500 Valor total: 21,00
Item 63 - PAPEL DE SEDA 18G, MARCA rst
Quant.: 180,00 Valor Unit.: 0,3500 Valor total: 63,00
Item 65 - PASTA CATÁLOGO COM VISOR, MARCA mp
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 9,7000 Valor total: 67,90
Item 65 - PASTA CATÁLOGO COM VISOR, MARCA mp
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 9,7000 Valor total: 223,10
Item 66 - PASTA 1/2 OFÍCIO 20MM, MARCA ala
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 11,4500 Valor total: 34,35
Item 66 - PASTA 1/2 OFÍCIO 20MM, MARCA ala
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 11,4500 Valor total: 103,05
Item 67 - PASTA OFÍCIO ABA E ELÁSTICO SEM DORSO, MARCA plascony
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 3,4000 Valor total: 10,20
Item 67 - PASTA OFÍCIO ABA E ELÁSTICO SEM DORSO, MARCA plascony
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 3,4000 Valor total: 30,60
Item 71 - PASTA PLASTICA COM GRAMPO, MARCA polibras
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 1,7500 Valor total: 52,50
Item 71 - PASTA PLASTICA COM GRAMPO, MARCA polibras
Quant.: 90,00 Valor Unit.: 1,7500 Valor total: 157,50
Item 72 - PASTA REGISTRADORA A-Z (PASTA A-Z), MARCA frama
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 10,9000 Valor total: 32,70
Item 72 - PASTA REGISTRADORA A-Z (PASTA A-Z), MARCA frama
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 10,9000 Valor total: 98,10
Item 78 - PLACA DE ISOPOR COM 10MM DE EXPESSURA;, MARCA styroform
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 5,4000 Valor total: 32,40
Item 78 - PLACA DE ISOPOR COM 10MM DE EXPESSURA;, MARCA styroform
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 5,4000 Valor total: 97,20
Item 79 - PLACA DE ISOPOR COM 20MM DE EXPESSURA, MARCA styroform
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 5,7300 Valor total: 85,95
Item 79 - PLACA DE ISOPOR COM 20MM DE EXPESSURA, MARCA styroform
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 5,7300 Valor total: 257,85

Item 82 - PLASTIFICADORA A4 110V, MARCA aurora
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 737,7900 Valor total: 737,79
Item 83 - PRANCHETA PORTÁTIL TAMANHO OFÍCIO, MARCA nova
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 7,4000 Valor total: 22,20
Item 83 - PRANCHETA PORTÁTIL TAMANHO OFÍCIO, MARCA nova
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 7,4000 Valor total: 66,60
Item 86 - REFIL DE COLA QUENTE FINO, MARCA have
Quant.: 125,00 Valor Unit.: 0,3500 Valor total: 43,75
Item 86 - REFIL DE COLA QUENTE FINO, MARCA have
Quant.: 375,00 Valor Unit.: 0,3500 Valor total: 131,25
Item 87 - TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) 45G, MARCA dub
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 45,8800 Valor total: 412,92
Item 87 - TECIDO NÃO TECIDO (T.N.T) 45G, MARCA dub
Quant.: 27,00 Valor Unit.: 45,8800 Valor total: 1.238,76
Item 90 - TESOURA USO GERAL 25,4CM, MARCA amigold
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 5,9000 Valor total: 29,50
Item 90 - TESOURA USO GERAL 25,4CM, MARCA amigold
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 5,9000 Valor total: 88,50
Item 91 - TINTA GUACHE CX 6 CORES, MARCA pira
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 2,8000 Valor total: 420,00
Item 91 - TINTA GUACHE CX 6 CORES, MARCA pira
Quant.: 450,00 Valor Unit.: 2,8000 Valor total: 1.260,00
Item 92 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MARCA star
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 3,2000 Valor total: 22,40
Item 92 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MARCA star
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 3,2000 Valor total: 73,60
Item 93 - PAPEL SULFITE - GRAMATURA120G/M², MARCA jandaia
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 8,5000 Valor total: 85,00
Item 93 - PAPEL SULFITE - GRAMATURA120G/M², MARCA jandaia
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 8,5000 Valor total: 255,00
Item 95 - MAQUINA PARA ENCADERNAÇÃO, MARCA lorben
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 716,7300 Valor total: 716,73
Item 99 - ENVELOPE CARTA RPC BRANCO COF012 114X162MM, SCRITY 1000 UN., MARCA scrity
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 110,0000 Valor total: 220,00
Item 100 - ESPETINHO VARETA ESPETO BAMBU CHURRASCO 25CM, MARCA bons chef
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 4,9000 Valor total: 735,00
Item 100 - ESPETINHO VARETA ESPETO BAMBU CHURRASCO 25CM, MARCA bons chef
Quant.: 450,00 Valor Unit.: 4,9000 Valor total: 2.205,00
Item 103 - FOLHA DE LIXA MASSA A257 NORTON P180 -, MARCA adere
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 1,3800 Valor total: 16,56
Item 103 - FOLHA DE LIXA MASSA A257 NORTON P180 -, MARCA adere
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 1,3800 Valor total: 52,44
Item 106 - GUILHOTINA REFILADORA COM FACA ROTATIVA, MARCA yins
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 100,0000 Valor total: 200,00
Item 108 - PAPEL CELOFANE BOPP DIVERSAS CORES, MARCA galla
Quant.: 21,00 Valor Unit.: 2,5000 Valor total: 52,50
Item 108 - PAPEL CELOFANE BOPP DIVERSAS CORES, MARCA galla
Quant.: 63,00 Valor Unit.: 2,5000 Valor total: 157,50
Item 109 - PAPEL CELOFANE BOPP TRANSPARENTE, MARCA gala
Quant.: 21,00 Valor Unit.: 1,1000 Valor total: 23,10
Item 109 - PAPEL CELOFANE BOPP TRANSPARENTE, MARCA gala
Quant.: 63,00 Valor Unit.: 1,1000 Valor total: 69,30
Item 110 - PAPEL LAMINADO 60G, MARCA rst
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 1,0500 Valor total: 47,25
Item 110 - PAPEL LAMINADO 60G, MARCA rst
Quant.: 135,00 Valor Unit.: 1,0500 Valor total: 141,75
Item 111 - PAPEL COLCHÊ L2 A4 120G, MARCA usa
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 26,5100 Valor total: 53,02
Item 111 - PAPEL COLCHÊ L2 A4 120G, MARCA usa
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 26,5100 Valor total: 212,08
Item 112 - PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 120G;, MARCA scrity
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 0,9000 Valor total: 135,00
Item 112 - PAPEL COLOR SET DUPLA FACE 120G;, MARCA scrity
Quant.: 450,00 Valor Unit.: 0,9000 Valor total: 405,00
Item 114 - PAPEL PARDO, MARCA ns
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 110,0000 Valor total: 110,00
Item 114 - PAPEL PARDO, MARCA ns
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 110,0000 Valor total: 660,00
Item 116 - ROLINHO ESPUMA POLIESTER PARA SUPERFICIES, MARCA compel
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 3,5000 Valor total: 105,00
Item 116 - ROLINHO ESPUMA POLIESTER PARA SUPERFICIES, MARCA compel
Quant.: 90,00 Valor Unit.: 3,5000 Valor total: 315,00
Item 117 - FITA DE CETIM, MARCA progresso
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 5,3300 Valor total: 79,95
Item 117 - FITA DE CETIM, MARCA progresso
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 5,3300 Valor total: 239,85
Item 118 - FORMINHA DE PAPEL Nº5 (3CM)., MARCA regina
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 3,0200 Valor total: 226,50
Item 118 - FORMINHA DE PAPEL Nº5 (3CM)., MARCA regina
Quant.: 225,00 Valor Unit.: 3,0200 Valor total: 679,50
Item 120 - LANTEJOULA 10MM - DIVERSAS CORES, MARCA lantecor
Quant.: 10,00 Valor Unit.: 6,0500 Valor total: 60,50
Item 120 - LANTEJOULA 10MM - DIVERSAS CORES, MARCA lantecor
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 6,0500 Valor total: 181,50
Item 123 - GLITTER PURPURINA, MARCA lantecor

Quant.: 50,00 Valor Unit.: 6,9000 Valor total: 345,00
Item 123 - GLITTER PURPURINA, MARCA lantecor
Quant.: 150,00 Valor Unit.: 6,9000 Valor total: 1.035,00
Item 124 - ARGILA ESCOLAR, MARCA t brasil
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 4,9000 Valor total: 58,80
Item 124 - ARGILA ESCOLAR, MARCA t brasil
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 4,9000 Valor total: 186,20
Item 125 - PAPEL SULFITE A4 180G., MARCA jandaia
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 11,0500 Valor total: 132,60
Item 125 - PAPEL SULFITE A4 180G., MARCA jandaia
Quant.: 38,00 Valor Unit.: 11,0500 Valor total: 419,90

Denominação: **EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.**

Endereço: Rua Robson Vieira Prestia nº 80 – Bairro Loteamento Doreto – CEP 18.800-680 – Piraju – SP – Fone (0XX14) 3351-4602 – E-mail: cadebarrossilva@hotmail.com

CNPJ: 47.426.140/0001-90

Representantes Legais: **SENHORA CAMILA APARECIDA DE BARROS SILVA**, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda sob o nº 225.626.948-56

Valor Total R$ 40.622,45 (quarenta mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de

classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado

ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS

PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
CAMILA APARECIDA DE BARROS SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	DANIELE CAMARGO ALVES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 350.026.418-22

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 066/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Educação, especificado no item 11 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 11 - CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, MARCA panamericana

Quant.: 255,00 Valor Unit.: 5,3900 Valor total: 1.374,45

Item 11 - CADERNO DE DESENHO CAPA DURA, MARCA panamericana

Quant.: 765,00 Valor Unit.: 5,3900 Valor total: 4.123,35

Denominação: **EMPRESA JM LICITACOES LTDA.**

Endereço: Rua José Afonso Vieira Lopes nº 665 – Bairro Centro – CEP 84.550-000 – Rebouças – PR – Fone (0XX42) 8433-1603 – E-mail: jmlicitacoes22@gmail.com

CNPJ: 48.593.125/0001-07

Representantes Legais: **SENHOR MATEUS STRONA CLAZER**, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda sob o nº 062.861.959-63

Valor Total R$ 5.497,80 (cinco mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente

à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a

contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços

ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA JM LICITAÇÕES LTDA
MATEUS STRONA CLAZER
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

DANIELE CAMARGO ALVES
ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 195/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 066/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Educação, especificados nos itens 02, 05, 12, 13, 28, 33, 64, 73, 80, 81 e 107 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 2 - ALGODAO HIDROFILO EM BOLA PCT 50G, MARCA COTTON COTTON

Quant.: 15,00 Valor Unit.: 2,2500 Valor total: 33,75

Item 2 - ALGODAO HIDROFILO EM BOLA PCT 50G, MARCA COTTON COTTON

Quant.: 45,00 Valor Unit.: 2,2500 Valor total: 101,25

Item 5 - BALÃO Nº07 PARA COM 50 UND, MARCA FOLIA FOLIA

Quant.: 12,00 Valor Unit.: 5,2500 Valor total: 63,00

Item 5 - BALÃO Nº07 PARA COM 50 UND, MARCA FOLIA FOLIA

Quant.: 36,00 Valor Unit.: 5,2500 Valor total: 189,00

Item 12 - CADERNO BROCHURÃO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, MARCA CREDEAL CREDEAL

Quant.: 675,00 Valor Unit.: 5,7700 Valor total: 3.894,75

Item 12 - CADERNO BROCHURÃO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, MARCA CREDEAL CREDEAL

Quant.: 2.025,00 Valor Unit.: 5,7700 Valor total: 11.684,25

Item 13 - CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA, MARCA CREDEAL CREDEAL

Quant.: 150,00 Valor Unit.: 2,6900 Valor total: 403,50

Item 13 - CADERNO BROCHURINHA CAPA DURA, MARCA CREDEAL CREDEAL

Quant.: 450,00 Valor Unit.: 2,6900 Valor total: 1.210,50

Item 28 - ELASTICO CHATO Nº12 - 7MM 10 METROS, MARCA S.J S.J

Quant.: 2.500,00 Valor Unit.: 7,0000 Valor total: 17.500,00

Item 28 - ELASTICO CHATO Nº12 - 7MM 10 METROS, MARCA S.J S.J

Quant.: 7.500,00 Valor Unit.: 7,0000 Valor total: 52.500,00

Item 33 - ESTILETE RETRÁTIL, MARCA MASTER MASTER

Quant.: 21,00 Valor Unit.: 2,9900 Valor total: 62,79

Item 33 - ESTILETE RETRÁTIL, MARCA MASTER MASTER

Quant.: 63,00 Valor Unit.: 2,9900 Valor total: 188,37

Item 64 - PAPEL SULFITE A4 75G., MARCA VALENTE VALENTE

Quant.: 30,00 Valor Unit.: 204,9800 Valor total: 6.149,40

Item 64 - PAPEL SULFITE A4 75G., MARCA VALENTE VALENTE

Quant.: 90,00 Valor Unit.: 204,9800 Valor total: 18.448,20

Item 73 - PASTA SUSPENSA 240G HASTES DE METAL, MARCA FRAMA FRAMA

Quant.: 60,00 Valor Unit.: 2,4800 Valor total: 148,80

Item 73 - PASTA SUSPENSA 240G HASTES DE METAL, MARCA FRAMA FRAMA

Quant.: 180,00 Valor Unit.: 2,4800 Valor total: 446,40

Item 80 - PLÁSTICO PVC 0,30MM TRANSPARENTE, MARCA PLAS PLAS

Quant.: 37,00 Valor Unit.: 31,0000 Valor total: 1.147,00

Item 80 - PLÁSTICO PVC 0,30MM TRANSPARENTE, MARCA PLAS PLAS

Quant.: 113,00 Valor Unit.: 31,0000 Valor total: 3.503,00

Item 81 - PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 0.05MM, MARCA MASTER MASTER

Quant.: 6,00 Valor Unit.: 61,0000 Valor total: 366,00

Item 81 - PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 0.05MM, MARCA MASTER MASTER

Quant.: 18,00 Valor Unit.: 61,0000 Valor total: 1.098,00

Item 107 - LÁPIS ESCOLAR Nº2, MARCA GATE GATE

Quant.: 9,00 Valor Unit.: 24,9800 Valor total: 224,82

Item 107 - LÁPIS ESCOLAR Nº2, MARCA GATE GATE

Quant.: 27,00 Valor Unit.: 24,9800 Valor total: 674,46

Denominação: **EMPRESA GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA.**

Endereço:Rua Jerônimo de Andrade nº 461 – Bairro Centro – CEP 18.870-000 – Fartura – SP – Fone (0XX14) 3382-1666 / 3382-2200 – E-mail: graficavalente.licita@gmail.com

CNPJ: 02.364.672/0001-01

Representantes Legais: **SENHORA NEZILDA PEREIRA DA SILVA SENE**, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda sob o nº 065.366.438-95

Valor Total R$ 120.037,24 (cento e vinte mil e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento

hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA GRAFICA E EDITORA VALENTE FARTURA LTDA.
NEZILDA PEREIRA DA SILVA SENE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	DANIELE CAMARGO ALVES
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30	CPF Nº 350.026.418-22

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 196/2024

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR MARCOS JOSÉ ROSA**, portador da cédula de identidade RG nº 27.003.578-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 190.948.948-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2024, processo administrativo n.º 066/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, para a Secretaria Municipal de Educação, especificados nos itens 10, 16, 31, 32, 38, 46, 54, 55, 56, 59, 68, 69, 70, 74, 76, 77, 84, 85, 101, 102, 105, 113 e 121 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 044/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item 10 - CADERNO DE CALIGRAFIA, MARCA JANDAIA CAPA DURA
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 4,5000 Valor total: 337,50
Item 10 - CADERNO DE CALIGRAFIA, MARCA JANDAIA CAPA DURA
Quant.: 225,00 Valor Unit.: 4,5000 Valor total: 1.012,50
Item 16 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO POLIONDA, MARCA ALAPLAST POLIONDA
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 3,9000 Valor total: 117,00
Item 16 - CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICO POLIONDA, MARCA ALAPLAST POLIONDA
Quant.: 90,00 Valor Unit.: 3,9000 Valor total: 351,00
Item 31 - E.V.A ESTAMPADO, MARCA HAITI ESTAMPAD
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 2,6000 Valor total: 117,00
Item 32 - E.V.A GLITTER COLORIDO, MARCA LEO GLITER
Quant.: 75,00 Valor Unit.: 2,9000 Valor total: 217,50
Item 32 - E.V.A GLITTER COLORIDO, MARCA LEO GLITER
Quant.: 225,00 Valor Unit.: 2,9000 Valor total: 652,50
Item 38 - FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M, MARCA KORE CREPE
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 3,0000 Valor total: 90,00
Item 38 - FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M, MARCA KORE CREPE
Quant.: 90,00 Valor Unit.: 3,0000 Valor total: 270,00
Item 46 - GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, MARCA JOCAR 26/6
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 3,5000 Valor total: 24,50
Item 46 - GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, MARCA JOCAR 26/6
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 3,5000 Valor total: 80,50
Item 54 - MÍDIA PEN DRIVE 16 GB, MARCA MULTI 16 GB
Quant.: 3,00 Valor Unit.: 21,5000 Valor total: 64,50
Item 54 - MÍDIA PEN DRIVE 16 GB, MARCA MULTI 16 GB
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 21,5000 Valor total: 258,00
Item 55 - MÍDIA PEN DRIVE 32 GB, MARCA MULTI 32GB
Quant.: 2,00 Valor Unit.: 25,3000 Valor total: 50,60
Item 55 - MÍDIA PEN DRIVE 32 GB, MARCA MULTI 32GB
Quant.: 8,00 Valor Unit.: 25,3000 Valor total: 202,40
Item 56 - MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB, MARCA LEO USB
Quant.: 5,00 Valor Unit.: 9,0000 Valor total: 45,00
Item 56 - MOUSE ÓPTICO COM CONECTOR USB, MARCA LEO USB
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 9,0000 Valor total: 135,00
Item 59 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 25MTS, MARCA LEO 25 MT
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 54,0000 Valor total: 378,00
Item 59 - PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE 25MTS, MARCA LEO 25 MT
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 54,0000 Valor total: 1.242,00
Item 68 - PASTA OFICIO 20 MM, MARCA POLIBRAS 20MM
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 2,5000 Valor total: 37,50

Item 68 - PASTA OFICIO 20 MM, MARCA POLIBRAS 20MM
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 2,5000 Valor total: 112,50
Item 69 - PASTA OFÍCIO 40MM, MARCA POLIBRAS 40MM
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 3,5000 Valor total: 52,50
Item 69 - PASTA OFÍCIO 40MM, MARCA POLIBRAS 40MM
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 3,5000 Valor total: 157,50
Item 70 - PASTA OFÍCIO 50MM, MARCA POLIBRAS 50MM
Quant.: 15,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 60,00
Item 70 - PASTA OFÍCIO 50MM, MARCA POLIBRAS 50MM
Quant.: 45,00 Valor Unit.: 4,0000 Valor total: 180,00
Item 74 - PILHA ALCALINA AA4 -1.5V, MARCA ELGIN AA
Quant.: 12,00 Valor Unit.: 3,5000 Valor total: 42,00
Item 74 - PILHA ALCALINA AA4 -1.5V, MARCA ELGIN AA
Quant.: 36,00 Valor Unit.: 3,5000 Valor total: 126,00
Item 76 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE FINA, MARCA HAVE FINA
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 91,00
Item 76 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE FINA, MARCA HAVE FINA
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 13,0000 Valor total: 299,00
Item 77 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GROSSA, MARCA MB GR
Quant.: 17,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 272,00
Item 77 - PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GROSSA, MARCA MB GR
Quant.: 53,00 Valor Unit.: 16,0000 Valor total: 848,00
Item 84 - RÉGUA PLASTICA - 30 CM, MARCA MAXCRIL 30 CM
Quant.: 105,00 Valor Unit.: 0,6000 Valor total: 63,00
Item 84 - RÉGUA PLASTICA - 30 CM, MARCA MAXCRIL 30 CM
Quant.: 315,00 Valor Unit.: 0,6000 Valor total: 189,00
Item 85 - REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, MARCA HAVE GROSSO
Quant.: 175,00 Valor Unit.: 1,0000 Valor total: 175,00
Item 85 - REFIL DE COLA QUENTE GROSSO, MARCA HAVE GROSSO
Quant.: 525,00 Valor Unit.: 1,0000 Valor total: 525,00
Item 101 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX50M, MARCA MASTER DUPLA FACE
Quant.: 6,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 120,00
Item 101 - FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX50M, MARCA MASTER DUPLA FACE
Quant.: 18,00 Valor Unit.: 20,0000 Valor total: 360,00
Item 102 - FITILHO COLORIDO DECORATIVO - ROLO DE 50 METROS, ESPESSURA 5MM - PCT COM 10 ROLOS, MARCARS 50 MT
Quant.: 7,00 Valor Unit.: 14,0000 Valor total: 98,00
Item 102 - FITILHO COLORIDO DECORATIVO - ROLO DE 50 METROS, ESPESSURA 5MM - PCT COM 10 ROLOS, MARCARS 50 MT
Quant.: 23,00 Valor Unit.: 14,0000 Valor total: 322,00
Item 105 - GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/ 500, MARCA SETEBELO BRANCO
Quant.: 9,00 Valor Unit.: 28,0000 Valor total: 252,00
Item 105 - GIZ ESCOLAR BRANCO CX C/ 500, MARCA SETEBELO BRANCO
Quant.: 27,00 Valor Unit.: 28,0000 Valor total: 756,00
Item 113 - PAPEL PARA PRESENTE 60G, MARCA GESSELE 60 CM
Quant.: 1,00 Valor Unit.: 65,0000 Valor total: 65,00
Item 113 - PAPEL PARA PRESENTE 60G, MARCA GESSELE 60 CM
Quant.: 4,00 Valor Unit.: 65,0000 Valor total: 260,00
Item 121 - MATERIAL DOURADO, MARCA PAIS E FILHOS 111 PEÇAS
Quant.: 30,00 Valor Unit.: 10,5000 Valor total: 315,00
Item 121 - MATERIAL DOURADO, MARCA PAIS E FILHOS 111 PEÇAS
Quant.: 90,00 Valor Unit.: 10,5000 Valor total: 945,00

Denominação: **EMPRESA RHR ATACADO E VAREJO LTDA.**

Endereço: Rua Santa Catarina nº 2348 – Bairro Floresta – CEP 89.212-212 – Joinville – SC – Fone (0XX47) 9924-4601 – E-mail: rhratacadoevarejo@hotmail.com

CNPJ: 51.231.745/0001-00

Representantes Legais: **SENHOR RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA**, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do
Ministério da Fazenda sob o nº 138.484.117-25

Valor Total R$ 12.368,50 (doze mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Iaras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

· apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

· demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

· consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

· A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

· O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

· Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o

prazo de vigência da ata.

· O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

· O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

· As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

· O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do

caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 1790, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

IARAS, 10 DE SETEMBRO DE 2024.
MUNICÍPIO DE IARAS
MARCOS JOSÉ ROSA
MUNICÍPIO
EMPRESA RHR ATACADO E VAREJO LTDA.
RAFAEL CLAUDIO DE ALMEIDA
DETENTOR

TESTEMUNHAS:

JAQUELINE A. DUARTE VITOR	**DANIELE CAMARGO ALVES**
ASSESSORA DE SECRETÁRIO	**ASSESSORA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS**
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP	**RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP**
CPF Nº 387.342.078-30	**CPF Nº 350.026.418-22**

Outros atos

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

À

EMPRESA A M G MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ nº 50.028.033/0001-18, com sede na Rua Wenceslau Carlos Belinato nº 261 – Bairro Jardim Santa Mônica – CEP 18.706-569 – Avaré – SP.

A/C Sra. **ANA MARIA FERRAZOLI BELTRAMI**, Telefone (0XX14) 9793-9114, E-mail: anamaria_avare@hotmail.com

Conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 067/2024, deverá essa empresa fornecer as mercadorias, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) NOTAS DE EMPENHO: 007442 e 007443, emitidas em 06/09/2024.

3) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: deverá ser emitido DANFE de acordo com a descrição. Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em HIPÓTESE ALGUMA.

4) LOCAL DE ENTREGA: Rua Barão do Rio Branco nº 184 – Bairro Centro – Iaras – SP

5) CONDIÇÕES DE ENTREGA: As entregas deverão ser agendadas previamente com a Secretária Municipal de Saúde, por meio do endereço eletrônico: saude.iaras@outlook.com, sob pena de recusa de recebimento. Esclarecimentos adicionais pelo telefone (0XX14) 3764-1250.

6) HORÁRIO DE RECEBIMENTO: das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

7) PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias corridos.

8) PRAZO PARA PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9) RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS: Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 – Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

10) SANÇÕES: Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES: A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste Município de Iaras e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Iaras, meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

12) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados nas Funcionais Programáticas:

FICHA 166;

FICHA 185.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ALOGLIPTINA + PIOGLITAZONA 25MG + 30MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	186,00	4.464,00
2	CALCIPOTRIOL 50MCG + BETA 5MG COM 30 GRAMAS	TUBO	10	117,89	1.178,90
3	COLCHICINA 0,5 COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	11,99	719,40
4	COLCHICINA 0,5 COM 30 COMPRIMIDOS	CX	30	206,50	6.195,00
5	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5/1000MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	30	206,00	6.180,00
6	DEXAMETASONA 0,1/ML 100ML	FR	60	5,99	359,40
7	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	60	17,66	1.059,60
8	DORILEN 20ML	FR	150	11,07	1.660,50
9	DROPROPIZINA 3MG/ML 120ML	FR	200	6,80	1.360,00
10	ESOMEPRAZOL 40MG COM 28 COMPRIMIDOS	CX	60	45,00	2.700,00
11	LATANOPROSTA 50MCG/ML 0,5%	FR	36	35,20	1.267,20
12	POLIVITAMÍNICO A-Z INFANTIL COM 60 COMPRIMIDOS	FR	150	6,99	1.048,50
13	PREDNISOLONA 3MG/ML 120 ML	FR	200	13,89	2.778,00
14	SACUBITRIL 24MG + VALSARTANA 26MG COM 28 COMPRIMIDOS	CX	24	148,50	3.564,00
15	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	24	339,50	8.148,00
16	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG COM 60 COMPRIMIDOS	CX	24	176,54	4.236,96
17	VALSARTANA + HIDRO 320 + 25MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	20	86,80	1.736,00
18	PREDNISOLONA 20MG COM 20 COMPRIMIDOS	CX	36	14,58	524,88
19	OLMESARTANA 20MG + ANLODIPINO 5 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CX	24	25,87	620,88

IARAS, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

CRISTIANE GUIMARÃES VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

À

EMPRESA PANAJO PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA., CNPJ nº 69.330.264/0001-00, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 936 – Bairro Vila Florida – CEP 07.130-000 – Guarulhos – SP.

A/C Sr. **JOÃO RIBEIRO DA SILVA**, Telefone (0XX11) 2401-1003, E-mail: atendimento@panajo.com.br

Conforme os documentos que integram o Processo Administrativo nº 068/2024, deverá essa empresa prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2) NOTA(S) DE EMPENHO: 007441, emitida em 06/09/2024.

3) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: deverá ser emitido DANFE de acordo com a descrição. Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em HIPÓTESE ALGUMA.

4) PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 30 (trinta) dias corridos.

5) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução deverá ser tratada com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (0XX14) 3764-1250, e-mail: saude.iaras@outlook.com.

6) PRAZO PARA PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7) RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS: Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 – Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

8) SANÇÕES: Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES: A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste Município de Iaras e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Iaras, meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

10) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática:

FICHA 165.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	MOTOR COMPLETO NOVO NA CAIXA ZERO KM	UN	1	53.360,00	53.360,00
2	JUNTA HOMOCINETICA	UN	1	480,00	480,00
3	RADIADOR DE AGUA	UN	1	1.450,00	1.450,00

IARAS, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

_____

CRISTIANE GUIMARÃES VENTURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

ATA DE SESSÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024
Processo Administrativo Nº 072/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR
Data de Publicação: 29/08/2024 14:46:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

29/08/2024 14:39:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O condutor alterou o intervalo mínimo entre lances de todo o processo para 1% com relação ao valor de referência.

05/09/2024 16:33:37 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (35.820.448/0095-16)
Prezado Pregoeiro, boa tarde!
Por gentileza, solicitamos os esclarecimento abaixo:
1) Quanto ao preenchimento da proposta eletrônica na plataforma, haja vista que é exigido a MARCA/FABRICANTE do produto. Ocorre que a MARCA/FABRICANTE do objeto licitado é o mesmo da empresa (de fabricação própria), deve-se colocar a marca comercial (que é o nome da empresa), ou devemos preencher no campo como MARCA PRÓPRIA para evitar a identificação da empresa?
2) Sobre se a assinatura digital, é reconhecida e aceita a assinatura digital do Gov.BR?
3) Tendo em vista o limite de caracteres no cadastramento da proposta no portal eletrônico e o pregão se tratar de itens com acessórios, gostaríamos de verificar se no momento do cadastramento da proposta no portal podemos incluir somente o nome da marca e modelo do objeto principal dos itens, sem a inclusão de marca e modelo do acessórios?
4) Qual nº de CNPJ do Órgão serão faturadas as notas fiscais emitidas provenientes deste certame?
5) Tendo vista que o certame é regido pela Lei nº 14.133, questiono: os documentos deverão ser apresentados dentro do sistema somente após a disputa, correto? Por gentileza, solicitamos esclarecer, pois a plataforma disponibiliza um campo para anexar arquivo.
Desde já agradecemos!

06/09/2024 15:38:01 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO
Resposta a pergunta 1) deve se colocar MARCA PRÓPRIA, - 2) Sim é aceita assinatura digital do Gov , - 3) Incluir marca e modelo do item principal, - 4) as notas serão faturadas no CNPJ que for cadastrado na plataforma BLL, - 5) Os documentos solicitados podem ser colocados antes ou depois do fim da etapa de lances a critério do participante, caso prefira colocar após o fim da disputa,a pregoeira por meio de manifestação por escrito no chat da plataforma dará o prazo de 02 (duas) horas para o envio dos documentos solicitados como previsto em edital.

11/09/2024 09:43:18 **CADASTRO DE PROPOSTA** ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP

11/09/2024 17:27:46 **CADASTRO DE PROPOSTA** SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME

11/09/2024 18:26:21 **CADASTRO DE PROPOSTA** THAISA RODRIGUES SALMAZO EIRELI ME

12/09/2024 09:00:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom dia! Vamos dar inicio a fase de lances

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE GASES MEDICINAIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: MC Marca: IBG Modelo: 10M³
Descrição: RECARGA DE CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL
Quantidade: 2.000 **Valor Unit.:** 30,348 **Valor Total:** 60.696,00

Item: 2 Unidade: MC Marca: IBG Modelo: 1M³
Descrição: GAS MEDICINAL(OXIGENIO) EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 01 MTS³
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 109,539 **Valor Total:** 21.907,80

Item: 3 Unidade: MC Marca: IBG Modelo: 3M³
Descrição: GAS MEDICINAL(OXIGENIO) EM CILINDRO COM CAPACIDADE PARA 03 MTS³
Quantidade: 200 **Valor Unit.:** 120,98 **Valor Total:** 24.196,00

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

Item: 4 Unidade: UN Marca: VENTCARE Modelo: VENT158P2
Descrição: EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGENIO (200CM)
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 9,582 **Valor Total:** 479,10

Item: 5 Unidade: UN Marca: GASLIVE Modelo: YR-86-4-15
Descrição: REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 216,2682 **Valor Total:** 10.813,41

Item: 6 Unidade: UN Marca: MAT Modelo: 1M³
Descrição: LOCAÇÃO DE OXIGENIO (AÇO CROMADO) 1M³
Quantidade: 360 **Valor Unit.:** 62,766 **Valor Total:** 22.595,76

Item: 7 Unidade: UN Marca: MAT Modelo: 3M³
Descrição: LOCAÇÃO DE OXIGENIO (AÇO CROMADO) 3M³
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 67,078 **Valor Total:** 8.049,36

Item: 8 Unidade: UN Marca: MAT Modelo: 10M³
Descrição: LOCAÇÃO DE OXIGENIO (AÇO CROMADO) 10M³
Quantidade: 120 **Valor Unit.:** 71,869 **Valor Total:** 8.624,28

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	SUPERARMED EQUIPAMENTOS	793	23.643.895/0001-88	164.215,50	157.361,71		Sim
2	THAISA RODRIGUES SALMAZO EIRELI	357	20.456.705/0001-25	163.745,00	159.000,00	1,04	Sim
3	ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS	565	13.134.213/0001-58	163.828,50	163.828,50	3,04	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

29/08/2024 14:46:38	**PUBLICADO**		
29/08/2024 14:50:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
12/09/2024 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
12/09/2024 09:00:42	**DISPUTA**		
12/09/2024 09:00:42	**LANCE**	ATMOSFERA GASES ESPECIAIS E EPIS LTDA EPP (PARTICIPANTE 565)	**163.828,50**
12/09/2024 09:00:42	**LANCE**	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	**164.215,50**
12/09/2024 09:00:42	**LANCE**	THAISA RODRIGUES SALMAZO EIRELI ME (PARTICIPANTE 357)	**163.745,00**
12/09/2024 09:02:43	**LANCE**	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	**162.106,71**
12/09/2024 09:04:35	**LANCE**	THAISA RODRIGUES SALMAZO EIRELI ME (PARTICIPANTE 357)	**159.000,00**
12/09/2024 09:04:39	**LANCE**	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME	**157.361,71**
12/09/2024 09:10:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME			
12/09/2024 09:10:42	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
12/09/2024 09:10:43	**HABILITAÇÃO**		

MUNICIPIO DE IARAS
IARAS-SP

PREGOEIRO: JAQUELINE ANTUNES DUARTE VITOR

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PUBLICA

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento o que estabelece a Lei Complementar 101/00, dispondo sobre a transparência da Administração Publica, faz saber e torna publico a realização de AUDIÊNCIA PUBLICA na sede da Câmara Municipal de Iaras, situada na Praça Monção, nº 723, Centro, Iaras-SP, no próximo dia 24 de Setembro de 2024 às 19:30 hrs, para Apreciação e Análise da Proposta Orçamentária do Município de Iaras para o exercício de 2025.

Iaras, 10 de Setembro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

AUDIÊNCIA PUBLICA

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento o que estabelece a Lei Complementar 101/00, dispondo sobre a transparência da Administração Pública, faz saber e torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA na sede da Câmara Municipal de Iaras, situada na Praça Monção, nº 723, Centro, Iaras-SP, no próximo dia 24 de Setembro de 2024 às 18:40 hrs, para Apreciação e Analise do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

Iaras, 10 de Setembro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

AUDIÊNCIA PUBLICA

Marcos José Rosa, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento o que estabelece a Lei Complementar 101/00, dispondo sobre a transparência da Administração Pública, faz saber e torna público a realização de AUDIÊNCIA PUBLICA na sede da Câmara Municipal de Iaras, situada na Praça Monção, nº 723, Centro, Iaras-SP, no próximo dia 24 de Setembro de 2024 às 18:00 hrs, para Apreciação e Análise das Receitas Recebidas e Despesas Realizadas no Setor da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2024.

Iaras, 10 de Setembro de 2024.

MARCOS JOSÉ ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

10 SET 2024
11:39:05
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 4º Bimestre de 2024 - Periodo: 01/07/2024 à 31/08/2024 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251202019
Pag: 1/2

'RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º) - Dados CONSOLIDADOS'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
1.0.0.0.00.00.000 RECEITAS CORRENTES	**44.189.000,00**	**44.189.000,00**	**7.879.363,04**	**17,83**	**32.496.342,62**	**73,54**	**11.692.657,38**
1.1.0.0.00.00.000 RECEITA TRIBUTÁRIA	5.929.500,00	5.929.500,00	1.293.166,28	21,81	4.880.987,22	82,32	1.048.512,78
1.1.1.0.00.00.000 Impostos	5.723.000,00	5.723.000,00	1.257.697,07	21,98	4.752.233,52	83,04	970.766,48
1.1.2.0.00.00.000 Taxas	206.500,00	206.500,00	35.469,21	17,18	128.753,70	62,35	77.746,30
1.3.0.0.00.00.000 RECEITA PATRIMONIAL	302.500,00	302.500,00	129.682,22	42,87	507.636,41	167,81	205.136,41-
1.3.1.0.00.00.000 Receitas Imobiliárias	80.000,00	80.000,00	1.752,99	2,19	4.329,91	5,41	75.670,09
1.3.2.0.00.00.000 Receitas De Valores Mobiliários	222.500,00	222.500,00	127.929,23	57,50	503.306,50	226,21	280.806,50-
1.6.0.0.00.00.000 RECEITA DE SERVIÇOS					44.920,00	100,00	44.920,00-
1.6.1.0.00.00.000 Serviços Administrativos E Comerciais Gerais					44.920,00	100,00	44.920,00-
1.7.0.0.00.00.000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.843.000,00	37.843.000,00	6.453.524,12	17,05	27.036.368,22	71,44	10.806.631,78
1.7.1.0.00.00.000 Transferencias Da União E De Suas Entidades	17.056.000,00	17.056.000,00	3.069.235,54	18,00	12.884.606,58	75,54	4.171.393,42
1.7.2.0.00.00.000 Transferências Intergovernamentais	12.987.000,00	12.987.000,00	2.032.946,89	15,65	8.437.732,68	64,97	4.549.267,32
1.7.5.0.00.00.000 Transferências De Outras Instituições Publicas	7.800.000,00	7.800.000,00	1.351.341,69	17,32	5.714.028,96	73,26	2.085.971,04
1.9.0.0.00.00.000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	114.000,00	114.000,00	2.990,42	2,62	26.430,77	23,18	87.569,23
1.9.2.0.00.00.000 Indenizações E Restituições	4.000,00	4.000,00			4.478,12	111,95	478,12-
1.9.9.0.00.00.000 Receitas Diversas	110.000,00	110.000,00	2.990,42	2,72	21.952,65	19,96	88.047,35
2.0.0.0.00.00.000 RECEITAS DE CAPITAL	**1.910.000,00**	**1.910.000,00**	**326.098,99**	**17,07**	**1.049.399,91**	**54,94**	**860.600,09**
2.1.0.0.00.00.000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.900.000,00	1.900.000,00	126.098,99	6,64	149.399,91	7,86	1.750.600,09
2.1.1.0.00.00.000 Operações De Crédito Internas	1.900.000,00	1.900.000,00	126.098,99	6,64	149.399,91	7,86	1.750.600,09
2.2.0.0.00.00.000 ALIENAÇÕES DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
2.2.1.0.00.00.000 Alienações De Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2.2.2.0.00.00.000 Alienações De Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
2.4.0.0.00.00.000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			200.000,00	100,00	900.000,00	100,00	900.000,00-
2.4.2.0.00.00.000 Transferências Intergovernamentais			200.000,00	100,00	900.000,00	100,00	900.000,00-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**46.099.000,00**	**46.099.000,00**	**8.205.462,03**		**33.545.742,53**		**12.553.257,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**46.099.000,00**	**46.099.000,00**	**8.205.462,03**		**33.545.742,53**		**12.553.257,47**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	**46.099.000,00**	**46.099.000,00**	**8.205.462,03**	**17,80**	**33.545.742,53**	**72,77**	**12.553.257,47**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até O Bimestre (j)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bim. (f)		No Bimestre	Até o Bim. (h)			

10 SET 2024
11:39:05
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 4º Bimestre de 2024 - Período: 01/07/2024 à 31/08/2024 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251202019
Pag: 2/2

'RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) - Dados CONSOLIDADOS'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	Despesas Pagas Até O Bimestre (j)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bim. (f)		No Bimestre	Até o Bim. (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESA CORRENTE	**42.251.400,00**	**46.502.651,87**	**7.473.476,01**	**29.980.652,93**	**16.521.998,94**	**7.369.965,30**	**27.793.638,90**	**18.709.012,97**	**25.313.238,19**	
Pessoal E Encargos Sociais	20.698.000,00	20.820.462,00	3.789.458,25	14.337.022,30	6.483.439,70	3.783.756,09	14.331.320,14	6.489.141,86	12.683.487,02	
Outras Despesas Correntes	21.553.400,00	25.682.189,87	3.684.017,76	15.643.630,63	10.038.559,24	3.586.209,21	13.462.318,76	12.219.871,11	12.629.751,17	
DESPESA DE CAPITAL	**2.547.600,00**	**14.962.407,29**	**366.487,75**	**13.260.481,89**	**1.701.925,40**	**905.140,03**	**1.199.768,90**	**13.762.638,39**	**1.188.615,25**	
Investimentos	2.547.600,00	14.962.407,29	366.487,75	13.260.481,89	1.701.925,40	905.140,03	1.199.768,90	13.762.638,39	1.188.615,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**	**155.010,64**			**155.010,64**			**155.010,64**		
Reserva De Contingência	500.000,00	155.010,64			155.010,64			155.010,64		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.299.000,00**	**61.620.069,80**	**7.839.963,76**	**43.241.134,82**	**18.378.934,98**	**8.275.105,33**	**28.993.407,80**	**32.626.662,00**	**26.501.853,44**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	803.765,36	196.386,75	605.297,64	198.467,72	196.386,75	605.297,64	198.467,72	605.297,64	
Outras Dívidas	800.000,00	803.765,36	196.386,75	605.297,64	198.467,72	196.386,75	605.297,64	198.467,72	605.297,64	
SUBTOTAL COM REFINANCIAM. (XII) = (X+XI)	**46.099.000,00**	**62.423.835,16**	**8.036.350,51**	**43.846.432,46**	**18.577.402,70**	**8.471.492,08**	**29.598.705,44**	**32.825.129,72**	**27.107.151,08**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)							**3.947.037,09**			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**46.099.000,00**	**62.423.835,16**	**8.036.350,51**	**43.846.432,46**	**18.577.402,70**	**8.471.492,08**	**33.545.742,53**	**32.825.129,72**	**27.107.151,08**	**0,00**

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romão Batista
Contador CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

10 SET 2024
11:39:24
Execução

Gemmap®
GA1251022015P
Pag: 1/2

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 4º Bimestre de 2024 - Período: 01/07/2024 à 31/08/2024 Consolidação Geral

'RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") - Dados CONSOLIDADOS'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / tot. d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**46.099.000,00**	**62.423.835,16**	**8.036.350,51**	**43.846.432,46**	**100,00**	**18.577.402,70**	**8.471.492,08**	**29.598.705,44**	**100,00**	**32.825.129,72**	
01.000 LEGISLATIVA	**1.900.000,00**	**1.900.000,00**	**357.064,43**	**1.184.048,88**	**2,70**	**715.951,12**	**358.176,85**	**1.061.395,23**	**3,59**	**838.604,77**	
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	357.064,43	1.184.048,88	2,70	715.951,12	358.176,85	1.061.395,23	3,59	838.604,77	
04.000 ADMINISTRAÇÃO	**4.276.800,00**	**4.325.500,00**	**599.368,40**	**3.019.334,41**	**6,89**	**1.306.165,59**	**646.129,71**	**2.656.953,45**	**8,98**	**1.668.546,55**	
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.574.800,00	3.593.500,00	473.177,99	2.559.954,34	5,84	1.033.545,66	522.532,41	2.200.931,69	7,44	1.392.568,31	
04.123 ADMISTRAÇÃO FINANCEIRA	702.000,00	732.000,00	126.190,41	459.380,07	1,05	272.619,93	123.597,30	456.021,76	1,54	275.978,24	
08.000 ASSISTENCIA SOCIAL	**3.002.500,00**	**3.526.900,01**	**524.659,18**	**2.187.942,43**	**4,99**	**1.338.957,58**	**575.301,43**	**2.074.331,59**	**7,01**	**1.452.568,42**	
08.241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	85.500,00	118.643,32	15.632,69	48.031,36	0,11	70.611,96	19.064,90	43.563,57	0,15	75.079,75	
08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AC	795.000,00	881.888,59	112.144,11	432.188,45	0,99	449.700,14	109.822,72	410.602,04	1,39	471.286,55	
08.244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.122.000,00	2.526.368,10	396.882,38	1.707.722,62	3,89	818.645,48	446.413,81	1.620.165,98	5,47	906.202,12	
10.000 SAÚDE	**10.820.600,00**	**13.647.862,82**	**2.260.095,25**	**8.505.411,14**	**19,40**	**5.142.451,68**	**2.152.616,29**	**7.693.890,22**	**25,99**	**5.953.972,60**	
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	10.690.600,00	13.355.351,33	2.258.651,66	8.489.978,65	19,36	4.865.372,68	2.151.373,93	7.678.831,33	25,94	5.676.520,00	
10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	159.758,49	1.443,59	15.432,49	0,04	144.326,00	1.242,36	15.058,89	0,05	144.699,60	
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	30.000,00	132.753,00				132.753,00				132.753,00	
12.000 EDUCAÇÃO	**15.093.000,00**	**27.146.826,58**	**2.801.926,90**	**21.855.459,93**	**49,85**	**5.291.366,65**	**2.653.496,08**	**10.289.656,96**	**34,77**	**16.857.169,62**	
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.462.000,00	1.670.220,00	257.060,86	844.971,28	1,93	825.248,72	213.576,59	754.829,96	2,55	915.390,04	
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.153.500,00	8.601.080,85	1.765.143,30	6.532.055,77	14,90	2.069.025,08	1.748.144,76	6.224.388,79	21,03	2.376.692,06	
12.362 ENSINO MÉDIO	900.500,00	11.903.525,73	94.971,11	11.567.296,74	26,38	336.228,99	17.672,00	486.971,80	1,65	11.416.553,93	
12.364 ENSINO SUPERIOR	400.000,00	440.000,00	75.386,23	295.561,93	0,67	144.438,07	73.309,79	275.294,58	0,93	164.705,42	
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	4.177.000,00	4.532.000,00	609.365,40	2.615.574,21	5,97	1.916.425,79	600.792,94	2.548.171,83	8,61	1.983.828,17	
13.000 CULTURA	**655.000,00**	**833.961,75**	**104.104,83**	**448.985,88**	**1,02**	**384.975,87**	**28.040,12**	**369.420,17**	**1,25**	**464.541,58**	
13.392 DIFUSÃO CULTURAL	655.000,00	833.961,75	104.104,83	448.985,88	1,02	384.975,87	28.040,12	369.420,17	1,25	464.541,58	
15.000 URBANISMO	**5.663.000,00**	**6.430.908,00**	**694.115,09**	**4.041.139,71**	**9,21**	**2.389.768,29**	**1.430.617,08**	**3.062.591,55**	**10,34**	**3.368.316,45**	
15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.098.000,00	4.885.908,00	441.184,77	3.088.094,96	7,04	1.797.813,04	1.177.177,15	2.161.920,71	7,30	2.723.987,29	
15.452 SERVIÇOS URBANOS	1.565.000,00	1.545.000,00	252.930,32	953.044,75	2,17	591.955,25	253.439,93	900.670,84	3,04	644.329,16	
18.000 GESTÃO AMBIENTAL	**295.000,00**	**310.000,00**	**40.718,99**	**241.484,12**	**0,55**	**68.515,88**	**61.454,99**	**222.248,05**	**0,75**	**87.751,95**	
18.541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇ	295.000,00	310.000,00	40.718,99	241.484,12	0,55	68.515,88	61.454,99	222.248,05	0,75	87.751,95	
20.000 AGRICULTURA	**750.500,00**	**960.500,00**	**237.711,43**	**660.568,77**	**1,51**	**299.931,23**	**138.865,26**	**527.696,01**	**1,78**	**432.803,99**	
20.606 EXTENSÃO RURAL	750.500,00	960.500,00	237.711,43	660.568,77	1,51	299.931,23	138.865,26	527.696,01	1,78	432.803,99	
26.000 TRANSPORTE	**1.010.000,00**	**1.010.000,00**	**149.845,55**	**583.422,29**	**1,33**	**426.577,71**	**128.267,70**	**556.437,09**	**1,88**	**453.562,91**	
26.782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.010.000,00	1.010.000,00	149.845,55	583.422,29	1,33	426.577,71	128.267,70	556.437,09	1,88	453.562,91	

10 SET 2024
11:39:24
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 4º Bimestre de 2024 - Período: 01/07/2024 à 31/08/2024 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251022015P
Pag: 2/2

'RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alinea "c") - Dados CONSOLIDADOS'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO c = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO e = (a - d)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / tot. b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / tot. d)		
27.000 DESPORTO E LAZER	**632.600,00**	**672.600,00**	**63.181,53**	**464.894,31**	**1,06**	**207.705,69**	**94.967,64**	**430.344,53**	**1,45**	**242.255,47**	
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO	632.600,00	672.600,00	63.181,53	464.894,31	1,06	207.705,69	94.967,64	430.344,53	1,45	242.255,47	
28.000 ENCARGOS ESPECIAIS	**1.500.000,00**	**1.503.765,36**	**203.558,93**	**653.740,59**	**1,49**	**850.024,77**	**203.558,93**	**653.740,59**	**2,21**	**850.024,77**	
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	1.503.765,36	203.558,93	653.740,59	1,49	850.024,77	203.558,93	653.740,59	2,21	850.024,77	
99.000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**	**155.010,64**				**155.010,64**				**155.010,64**	
99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	155.010,64				155.010,64				155.010,64	
TOTAL (III) = (I + II)	**46.099.000,00**	**62.423.835,16**	**8.036.350,51**	**43.846.432,46**	**100,00**	**18.577.402,70**	**8.471.492,08**	**29.598.705,44**	**100,00**	**32.825.129,72**	**0,00**

1 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador - CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

10 SET 2024
11:59:01
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gemmap®
GA1251252023
Pag: 1/1

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 4º Bimestre de 2024 - Periodo: 01/09/2023 à 31/08/2024 - Dados Consolidados

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	11º ANTERIOR SETEMBRO/2023	10º ANTERIOR OUTUBRO/2023	9º ANTERIOR NOVEMBRO/2023	8º ANTERIOR DEZEMBRO/2023	7º ANTERIOR JANEIRO/2024	6º ANTERIOR FEVEREIRO/2024	5º ANTERIOR MARÇO/2024	4º ANTERIOR ABRIL/2024	3º ANTERIOR MAIO/2024	2º ANTERIOR JUNHO/2024	1º ANTERIOR JULHO/2024	MÊS ATUAL AGOSTO/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.874.381,47**	**3.856.645,00**	**3.971.347,52**	**4.824.295,36**	**5.585.373,40**	**4.416.688,50**	**3.648.476,90**	**4.276.692,06**	**5.206.684,22**	**4.461.381,38**	**4.804.569,76**	**3.948.256,50**	**52.874.792,07**	**50.103.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	506.622,02	446.967,58	421.277,21	512.052,57	936.613,27	514.263,09	370.880,20	621.527,51	645.887,24	498.649,63	671.749,56	621.416,72	6.767.906,60	5.929.500,00
IPTU	27.722,02	14.302,76	15.445,53	19.114,55	13.683,14	9.009,15	11.450,52	158.741,86	31.883,08	28.584,67	26.224,35	26.071,49	382.233,12	423.000,00
ISS	431.567,86	352.086,84	336.339,24	350.454,33	347.946,71	429.938,19	315.530,04	378.047,74	298.882,80	384.564,87	550.233,67	508.134,05	4.683.726,34	4.710.000,00
ITBI	24.457,70	4.120,00	957,15	728,00	505.292,15	8.000,00	1.200,00	5.075,00	243.181,28	4.315,75		1.581,38	798.908,41	100.000,00
IRRF	14.110,42	55.079,04	51.889,13	136.409,34	64.320,31	53.077,05	23.671,58	56.163,73	60.527,17	61.449,66	74.790,28	70.661,85	722.149,56	490.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	8.764,02	21.378,94	16.646,16	5.346,35	5.370,96	14.238,70	19.028,06	23.499,18	11.412,91	19.734,68	20.501,26	14.967,95	180.889,17	206.500,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	57.855,94	75.074,68	48.280,52	102.479,20	58.699,02	55.670,71	88.033,14	54.133,59	55.429,98	65.987,75	68.230,64	61.451,58	791.326,75	302.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	57.450,94	74.669,68	47.875,52	63.369,69	58.294,02	55.265,71	87.481,22	53.728,59	55.024,98	65.582,75	67.287,65	60.641,58	746.672,33	222.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	405,00	405,00	405,00	39.109,51	405,00	405,00	551,92	405,00	405,00	405,00	942,99	810,00	44.654,42	80.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Indústrial														
Receita de Serviços								39.645,00	3.700,00	1.575,00			44.920,00	
Transferências Correntes	3.309.803,51	3.328.328,98	3.500.635,39	4.178.810,05	4.584.951,66	3.845.578,37	3.185.740,13	3.559.644,68	4.498.002,71	3.887.243,43	4.062.475,08	3.264.512,26	45.205.726,25	43.757.000,00
Cota-Parte do FPM	1.022.426,24	949.591,22	1.232.060,84	1.956.599,08	1.352.385,19	1.838.907,08	1.146.457,69	1.202.466,49	1.398.916,48	1.502.203,05	1.627.764,86	1.273.356,30	16.503.134,52	15.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	858.072,57	988.307,86	769.852,67	907.146,67	1.031.047,77	800.206,89	896.606,45	1.089.105,15	856.623,98	969.697,42	1.144.472,33	905.779,42	11.216.919,18	14.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	24.521,70	31.061,87	25.729,36	39.703,27	286.229,15	99.050,90	74.850,72	79.447,71	67.313,93	23.956,70	25.518,75	24.921,37	802.305,43	600.000,00
Cota-Parte do ITR	451.004,13	266.443,58	88.925,05	78.174,45	77.128,87	7.839,89	47.039,75	209,15	3.504,41	1.225,50	839,98	1.489,56	1.023.824,32	550.000,00
Transferências da L.C. 87/1996														
Transferências da L.C. 61/1989	4.586,15	6.621,09	5.039,45	5.346,33	6.789,06	5.369,36	5.773,00	7.897,75	5.888,76	7.457,10	8.371,27	9.034,25	78.173,57	120.000,00
Transferências do FUNDEB	565.135,15	664.504,73	537.839,26	639.809,86	975.699,87	666.735,49	659.660,91	773.550,88	631.646,46	655.393,66	736.005,89	615.335,80	8.121.317,96	7.800.000,00
Outras Transferências Correntes	384.057,57	421.798,63	841.188,76	552.030,39	855.671,75	427.468,76	355.351,61	406.967,55	1.534.108,69	727.310,00	519.502,00	434.595,56	7.460.051,27	4.987.000,00
Outras Receitas Correntes	100,00	6.273,76	1.154,40	30.953,54	5.109,45	1.176,33	3.823,43	1.741,28	3.664,29	7.925,57	2.114,48	875,94	64.912,47	114.000,00
DEDUÇÕES (II)	**442.282,50-**	**448.404,92-**	**424.321,31-**	**477.192,09-**	**550.715,57-**	**550.274,39-**	**434.145,15-**	**475.824,87-**	**466.449,13-**	**500.907,77-**	**430.547,23-**	**442.915,99-**	**5.643.980,92-**	**5.914.000,00-**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicação de Rec. Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	442.282,50-	448.404,92-	424.321,31-	477.192,09-	550.715,57-	550.274,39-	434.145,15-	475.824,87-	466.449,13-	500.907,77-	430.547,23-	442.915,99-	5.643.980,92-	5.914.000,00-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I - II)	**3.432.098,97**	**3.408.240,08**	**3.547.026,21**	**4.347.103,27**	**5.034.657,83**	**3.866.414,11**	**3.214.331,75**	**3.800.867,19**	**4.740.235,09**	**3.960.473,61**	**4.374.022,53**	**3.505.340,51**	**47.230.811,15**	**44.189.000,00**

A DEDUÇÃO DO FUNDEB É FEITA PELA CONTRIBUIÇÃO DO VALOR ACUMULADO NOS 12 MESES

(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)									550.000,00	150.000,00			700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.432.098,97	3.408.240,08	3.547.026,21	4.347.103,27	5.034.657,83	3.866.414,11	3.214.331,75	3.800.867,19	4.190.235,09	3.810.473,61	4.374.022,53	3.505.340,51	46.530.811,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e Vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.432.098,97	3.408.240,08	3.547.026,21	4.347.103,27	5.034.657,83	3.866.414,11	3.214.331,75	3.800.867,19	4.190.235,09	3.810.473,61	4.374.022,53	3.505.340,51	46.530.811,15

Receita Corrente Líquida (R. C. L.): 46.530.811,15

Marcos José Rosa

Weslley Romeu Batista

Maira Bertolani Amancio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 12 de setembro de 2024 | **Ano V | Edição nº 856** | **Página 45 de 54**

10 SET 2024 12:01:03 Execução

Gemmap® GA1251082024 Pag: 1/3

Prefeitura Municipal de Iaras

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 4º Bimestre de 2024 - Período: 01/07/2024 à 31/08/2024 Consolidação Geral

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.723.000,00	4.752.233,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	423.000,00	305.648,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	100.000,00	768.645,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.710.000,00	3.213.278,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	490.000,00	464.661,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.056.000,00	19.913.143,44
2.1- Cota-Parte FPE	12.840.000,00	11.342.457,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.440.000,00	10.688.226,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.400.000,00	654.230,20
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	7.693.539,41
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	96.000,00	56.580,55
2.4- Cota-Parte ITR	440.000,00	139.277,11
2.5- Cota-Parte IPVA	480.000,00	681.289,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.779.000,00	24.665.376,96
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.731.200,00	3.851.782,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	2.963.550,00	2.314.561,59

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.850.000,00	5.733.196,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.850.000,00	5.733.196,42
6.1.1- Principal	7.800.000,00	5.714.028,96
6.1.2- Rendimento de Aplicação Financeira	50.000,00	19.167,46
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimento de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimento de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		
6.4.1- Principal		
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	3.068.800,00	1.862.246,31
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		
8.1- Superávit do Exercício imediatamente Anterior		
8.2 - Superávit Residual de Outros Exercícios		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.850.000,00	5.728.908,38	5.728.908,38	5.243.908,38	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.055.000,00	5.240.598,38	5.240.598,38	4.755.598,38	
10.1.1- Educação Infantil	1.970.000,00	1.264.020,19	1.264.020,19	1.166.201,12	
10.1.2- Educação Fundamental	5.085.000,00	3.976.578,19	3.976.578,19	3.589.397,26	
10.1.3- Educação Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	795.000,00	488.310,00	488.310,00	488.310,00	
10.2.1 - Educação Infantil	240.000,00	93.912,00	93.912,00	93.912,00	
10.2.2 - Ensino Fundamental	555.000,00	394.398,00	394.398,00	394.398,00	
10.2.3 - Educação Jovens e Adultos					
10.2.4 - Educação Especial					
10.2.5 - Administração Geral					
10.2.6 - Transporte (Escolar)					
10.2.7 - Outras					

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITASEM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISP. CAIXA) (h)	DESP. EMP./LIQ. EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCICIO (i)
11 - Total das Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb Recebidas no Exercício	5.728.908,38	5.728.908,38	5.243.908,38			4.288,04
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.728.908,38	5.728.908,38	5.243.908,38			4.288,04
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl. da União - VAAR						
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.728.908,38	5.728.908,38	5.243.908,38			
13 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT Aplic. Educação Infantil						
14 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT Aplic. em Despesas Capital						

10 SET 2024 12:01:03 Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 4º Bimestre de 2024 - Período: 01/07/2024 à 31/08/2024 Consolidação Geral

Gemmap® GA1251082024 Pag: 2/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Dados CONSOLIDADOS — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.013.237,49	5.728.908,38	5.728.908,38	99,93
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art. 25 § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 - Máx. de 10% de Superávit	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR APÓS AJUSTE (p)	Valor Não Aplicado Excedente ao Maximo Permitido (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	573.319,64	4.288,04	8.576,08		0,07

INDICADOR - Art. 25 § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 - Aplicação do Superávit de Exercício Anterior	VALOR DE sUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + V						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITA DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
20 - TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.047.000,00	2.494.729,04	2.236.642,65	1.894.097,67	258.086,39
20.1 - Educação Infantil	1.802.000,00	968.811,88	931.567,70	809.204,32	37.244,18
20.2 - Ensino Fundamental	1.805.000,00	1.230.355,23	1.029.780,37	867.924,79	200.574,86
20.3 - Educação Jovens e Adultos					
20.4 - Educação Especial					
20.5 - Administração Geral					
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras	440.000,00	295.561,93	275.294,58	216.968,56	20.267,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE RECEITA DE IMPOSTOS - E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
21 - TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.457.000,00	7.928.075,49	7.690.256,45	6.921.037,49	237.819,04
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.012.000,00	2.326.744,07	2.289.499,89	2.069.317,44	37.244,18
21.1.1 - Creche	1.820.000,00	977.928,34	961.394,69	884.375,41	16.533,65
21.1.2 - Pré-escola	2.192.000,00	1.348.815,73	1.328.105,20	1.184.942,03	20.710,53
21.2 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	7.445.000,00	5.601.331,42	5.400.756,56	4.851.720,05	200.574,86

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.236.642,65
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.851.782,65
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = (L18(q))	
25 - (+) VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1 (x)	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 25) - (24 + 26 + 27)	6.088.425,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS	6.166.344,24	6.088.425,30	24,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA C	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.390.000,00	1.280.043,42
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.519.500,00	689.886,40
31.1.1 - Transferências do Salário-Educação	1.203.000,00	504.199,40
31.1.2 - Transferências Diretas - PDDE		
31.1.3 - Transferências Diretas - PNAE	236.000,00	144.593,40
31.1.4 - Transferências Diretas - PNATE	80.500,00	41.093,60
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	870.500,00	590.157,02
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		

10 SET 2024
12:01:03
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 4º Bimestre de 2024 - Período: 01/07/2024 à 31/08/2024 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251082024
Pag: 3/3

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) - Dados CONSOLIDADOS — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	25.990.132,31	24.702.636,26	2.372.922,63	2.314.040,82	22.329.713,63
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	520.000,00	288.830,14	258.671,94	245.372,94	30.158,20
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	908.000,00	768.146,46	696.551,96	663.129,15	71.594,50
32.3- ENSINO MÉDIO	11.803.525,73	11.533.806,24	455.286,55	452.701,55	11.078.519,69
32.4- ENSINO SUPERIOR					
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	12.758.606,58	12.111.853,42	962.412,18	952.837,18	11.149.441,24

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**27.146.826,58**	**21.855.459,93**	**10.289.656,96**	**9.324.662,05**	**11.565.802,97**
33.1 - DESPESAS CORRENTES	**15.978.800,85**	**10.802.592,08**	**10.244.119,84**	**9.280.144,93**	**558.472,24**
33.1.1 - Pessoal Ativo	25.568,00	6.447.750,17	6.447.750,17	5.703.353,74	
33.1.2 - Pessoal Inativo					
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	120.000,00	109.008,96	63.588,56	63.588,56	45.420,40
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	15.833.232,85	4.245.832,95	3.732.781,11	3.513.202,63	513.051,84
33.2 - DESPESAS DE CAPITAL	**11.168.025,73**	**11.052.867,85**	**45.537,12**	**44.517,12**	**11.007.330,73**
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas Capital	11.168.025,73	11.052.867,85	45.537,12	44.517,12	11.007.330,73

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - Disponibilidade Financeira em 31 de Dezembro de 2023		
35 - (+) Ingresso de Recursos até o Bimestre (Orçamentário)	5.733.196,42	
36 - (-) Pagamentos Efetuados até o Bimestre (Orçamentário e restos a pagar)	5.243.908,38	
37 - (=) Disponibilidade Financeira até o Bimestre	489.288,04	
38 - (+) Ajustes Positivos (Retenções e Outros Valores Extraorçamentários)		40.454,76
39 - (-) Ajustes Negativos (Outros Valores Extraorçamentários		
40 - (=) Saldo Financeiro Conciliado (Saldo Bancário)	489.288,04	

1 -Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 - Art. 25, § 2º, Lei 11.113/2020: "Até 10% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do §2º do art. 16º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º quadrimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem extamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero)

10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%

FONTE: Sistema GEMMAP

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador -CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

10 SET 2024
12:02:07
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 4º Bimestre de 2024 - Período: 01/07/2024 à 31/08/2024 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251212024
Pag: 1/2

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Dados CONSOLIDADOS

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.723.000,00	5.723.000,00	4.752.233,52	83,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	280.000,00	280.000,00	233.368,37	83,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	768.645,56	768,65
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.600.000,00	4.600.000,00	3.137.570,46	68,21
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	490.000,00	490.000,00	464.661,63	94,83
Imposto Territorial Rural - ITR				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	8.000,00	8.000,00	16.281,79	203,52
Dívida Ativa dos Impostos	150.000,00	150.000,00	92.904,55	61,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	95.000,00	95.000,00	38.801,16	40,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.656.000,00	23.656.000,00	19.258.913,24	81,41
Cota-Parte FPM	11.440.000,00	11.440.000,00	10.688.226,94	93,43
Cota-Parte ITR	440.000,00	440.000,00	139.277,11	31,65
Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	681.289,23	141,94
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	7.693.539,41	68,69
Cota-Parte IPI-Exportação	96.000,00	96.000,00	56.580,55	58,94
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	29.379.000,00	29.379.000,00	24.011.146,76	81,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.546.000,00	1.546.000,00	3.178.950,38	205,62
Provenientes da União	1.490.000,00	1.490.000,00	2.372.272,46	159,21
Provenientes dos Estados			650.000,00	
Provenientes de Outros Municípios				
Outras Receitas do SUS	56.000,00	56.000,00	156.677,92	279,78
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE				
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (III)	1.546.000,00	1.546.000,00	3.178.950,38	205,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	10.760.600,00	13.161.573,85	8.455.853,93	64,25	7.653.495,27	58,15	
Pessoal e Encargos Sociais	4.600.000,00	4.730.000,00	3.480.199,16	73,58	3.480.199,16	73,58	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	6.160.600,00	8.431.573,85	4.975.654,77	59,01	4.173.296,11	49,50	
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	486.288,97	49.557,21	10,19	40.394,95	8,31	
Investimentos	60.000,00	486.288,97	49.557,21	10,19	40.394,95	8,31	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.820.600,00	13.647.862,82	8.505.411,14	62,32	7.693.890,22	56,37	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.135.600,00	4.952.862,82	2.290.392,35	26,93	2.079.005,27	27,02	
Recursos Transferência Sistema Único de Saúde - SUS	2.135.600,00	4.952.862,82	2.290.392,35	26,93	2.079.005,27	27,02	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos							
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]							
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.135.600,00	4.952.862,82	2.290.392,35	26,93	2.079.005,27	27,02	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.685.000,00	8.695.000,00	6.215.018,79	73,07	5.614.884,95	72,98	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou I) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL	25,88		23,38	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou I) - (15 x IIIb)/100][6]	2.613.346,78		2.013.212,94	

10 SET 2024
12:02:07
Execução

Prefeitura Municipal de Iaras
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referente ao 4º Bimestre de 2024 - Período: 01/07/2024 à 31/08/2024 Consolidação Geral

Gemmap®
GA1251212024
Pag: 2/2

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) - Dados CONSOLIDADOS
Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
Atenção Básica	10.690.600,00	13.355.351,33	8.489.978,65	63,57	7.678.831,33	57,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	100.000,00	159.758,49	15.432,49	9,66	15.058,89	9,43	
Vigilância Epidemiológica	30.000,00	132.753,00					
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções							
TOTAL	10.820.600,00	13.647.862,82	8.505.411,14	62,32	7.693.890,22	56,37	

FONTE: Sistema GEMMAP
1Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador - CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

Quinta-feira, 12 de setembro de 2024 | **Ano V | Edição nº 856** | **Página 50 de 54**

10 SET 2024
12:03:09
Execução/Audesp

Prefeitura Municipal de Iaras

RELATÓRIO MENSAL POR ORGÃO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 2º Quadrimestre de 2024 - Período: 01/09/2023 à 31/08/2024 - Poder Executivo e Autarquias

Gemmap©
GA1251422023
Pag: 1/1

'RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.797.310,87	1.854.392,71	2.243.311,14	2.886.154,93	1.657.250,99	1.499.852,67	1.642.859,09	1.828.476,89	1.514.473,79	1.911.857,34	1.747.692,53	1.739.419,67	22.323.052,62	
Pessoal Ativo	1.797.310,87	1.854.392,71	2.243.311,14	2.886.154,93	1.657.250,99	1.499.852,67	1.642.859,09	1.828.476,89	1.514.473,79	1.911.857,34	1.747.692,53	1.739.419,67	22.323.052,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.392.268,53	1.437.758,53	1.831.611,96	2.114.328,43	1.407.934,92	1.265.765,42	1.384.595,37	1.406.257,97	1.406.826,50	1.640.815,61	1.467.737,00	1.468.957,13	18.224.857,37	
Obrigações Patronais	405.042,34	416.634,18	411.699,18	771.826,50	249.316,07	234.087,25	258.263,72	422.218,92	107.647,29	271.041,73	279.955,53	270.462,54	4.098.195,25	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.797.310,87	1.854.392,71	2.243.311,14	2.886.154,93	1.657.250,99	1.499.852,67	1.642.859,09	1.828.476,89	1.514.473,79	1.911.857,34	1.747.692,53	1.739.419,67	22.323.052,62	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	47.230.811,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e Vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.530.811,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	22.323.052,62	47,9748
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.126.638,02	54,0000
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	23.870.306,12	51,3000
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.613.974,22	48,6000

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Mariana Moraes Batista
Contadora - CRC - 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

10 SET 2024
13:01:03
Execução/Audesp

Prefeitura Municipal de Iaras

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Gemmap®
GA1251162023
Pag: 1/1

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 2º Quadrimestre de 2024 - Período: 01/01/2024 à 31/08/2024 - Dados Consolidados

LRF, art. 48 – Anexo VI - Todas as Unidades Gestoras — Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Liquida	47.230.811,15
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.530.811,15
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	46.530.811,15

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal – DTP	22.323.052,62	47,9748
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	25.126.638,02	54,0000
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	23.870.306,12	51,3000
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	22.613.974,22	48,6000

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Líquida	4.115.533,09-	8,8447-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal 120% Sobre RCL	55.836.973,38	120,0000

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	149.399,91	0,3211
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

ÚLTIMO FECHAMENTO CONTÁBIL: 8/2024

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador -CRC 1SP190546/O-6

Maira Bertolani Amancio
Controle Interno

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

10 SET 2024
14:48:28

Câmara Municipal de Iaras

RELATÓRIO RESUMIDO DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 25 DE 14/02/2000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - E.C 25

Micromap®
GA125122
Pag: 1/1

Referente ao 2º Quadrimestre de 2024 - Período: 01/01/2024 à 31/08/2024 - 01 PODER LEGISLATIVO

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Exercício 2024) EMPENHADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**695.457,20**
Pessoal Ativo - Somente Remuneração	695.457,20
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**695.457,20**

COMPARATIVO ACUMULADO ANUAL	VALOR	
Total Atualizado do Orçamento Para o Exercício de 2024	**R$**	**1.900.000,00**
Limite de Gastos Com Pessoal Segundo a E.C. Nº 25 - <70 %>	**R$**	**1.330.000,00**
Total Já Empenhado Até a Data	**R$**	**695.457,20**
Falta Empenhar	**R$**	**634.542,80**
Percentual de Aplicação no Exercício de 2024	**%**	**36,60**

COMPARATIVO ACUMULADO ATÉ O MÊS DE AGOSTO	VALOR	
Total de Transferências Recebidas do Poder Executivo Até o Mês de AGOSTO	**R$**	**1.266.666,68**
Limite de Gastos Com Pessoal Segundo a E.C. Nº 25 - <70 %>	**R$**	**886.666,68**
Total Já Empenhado Até a Data	**R$**	**695.457,20**
Falta Empenhar	**R$**	**191.209,48**
Percentual de Aplicação Até o Mês de AGOSTO	**%**	**54,90**

Raphael Perin de Melo
CRC SP-347519/O-8

Rafael César M de Oliveira
Presidente

Leticia de C F L Pauloni
Resp. Controle Interno

Relatorio resumido da Lei

****
14:49:10

Câmara Municipal de Iaras

Micromap®
GA125127
Pag: 1/1

RELATÓRIO RESUMIDO DA LEI Nº 101/2000

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CÂMARA MUNICIPAL - Lei 101/2000

Referente ao 2º Quadrimestre de 2024 - Período: 01/09/2023 à 31/08/2024 - 01 PODER LEGISLATIVO

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Exercício 2024)
	LIQUIDADAS (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) - INCLUSIVE ENCARGOS	**1.177.533,38**
Pessoal Ativo	1.177.533,38
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	
Decorrentes de Decisão Judicial	
Despesas de Exercícios Anteriores	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.177.533,38**

COMPARATIVO ACUMULADO NO PERÍODO	VALOR	
Receita Corrente Líquida	**R$**	**46.530.811,15**
Limite de Gastos Com Pessoal Segundo a Lei 101/2000 - <6 %>	**R$**	**2.791.848,67**
Total Já Empenhado Até a Data	**R$**	**1.177.533,38**
Limite Prudencial (95% Sobre 6%)	**R$**	**2.652.256,24**
Percentual de Aplicação	**%**	**2,53**

Raphael Perin de Melo
CRC SP-347519/O-8

Rafael César M de Oliveira
Presidente

Leticia de C F Pauloni
Resp. Controle Interno

Relatório de Gestão Fiscal

10 SET 2024
13:53:02
Execução/Audesp

Câmara Municipal de Iaras

RELATÓRIO MENSAL POR ORGÃO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL MENSAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referente ao 2º Quadrimestre de 2024 - Período: 01/09/2023 à 31/08/2024 - Poder Legislativo

Micromapp®
GA1251422023
Pag: 1/1

'RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")'

Portaria STN nº 389 de 14 de junho de 2018 - R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**74.575,96**	**76.202,95**	**130.575,59**	**106.741,73**	**1.918,40**	**89.386,04**	**138.779,11**	**88.786,14**	**86.835,30**	**87.088,29**	**122.972,00**	**173.671,89**	**1.177.533,40**	
Pessoal Ativo	74.575,96	76.202,95	130.575,59	106.741,73	1.918,40	89.386,04	138.779,11	88.786,14	86.835,30	87.088,29	122.972,00	173.671,89	1.177.533,40	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	59.248,70	60.515,10	102.659,28	84.542,30		76.274,05	128.142,43	77.800,08	75.803,61	76.019,84	110.881,95	150.535,24	1.002.422,58	
Obrigações Patronais	15.327,26	15.687,85	27.916,31	22.199,43	1.918,40	13.111,99	10.636,68	10.986,06	11.031,69	11.068,45	12.090,05	23.136,65	175.110,82	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**74.575,96**	**76.202,95**	**130.575,59**	**106.741,73**	**1.918,40**	**89.386,04**	**138.779,11**	**88.786,14**	**86.835,30**	**87.088,29**	**122.972,00**	**173.671,89**	**1.177.533,40**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.530.811,15	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) e Vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.530.811,15	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**1.177.533,40**	**2,5307**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	25.126.638,02	54,0000
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	23.870.306,12	51,3000
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	22.613.974,22	48,6000

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Raphael Perin de Melo
CRC SP-347519/O-8

Rafael César M de Oliveira
Presidente

Leticia de C F Bauloni
Resp. Controle Interno